

BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC-SP

Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo
ano VIII edição 68 - 2026

CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO

Procuradora-Geral do MPC-SP participa da 30ª edição do CAAPEFIS e destaca integração como pilar do controle externo

INTEGRAÇÃO & FORMAÇÃO

Membros do MPC-SP ministram palestras aos novos auditores de controle externo do TCESP



Fevereiro/2026



Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

PROCURADORIA-GERAL

LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES

1ª PROCURADORIA DE CONTAS

RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

2ª PROCURADORIA DE CONTAS

ÉLIDA GRAZIANE PINTO

3ª PROCURADORIA DE CONTAS

JOSÉ MENDES NETO

4ª PROCURADORIA DE CONTAS

CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JR.

5ª PROCURADORIA DE CONTAS

RAFAEL ANTONIO BALDO

6ª PROCURADORIA DE CONTAS

JOÃO PAULO GIORDANO FONTES

7ª PROCURADORIA DE CONTAS

THIAGO PINHEIRO LIMA

8ª PROCURADORIA DE CONTAS

RENATA CONSTANTE CESTARI

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 10º e 11º andares - Prédio Sede

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br

www.mpc.sp.gov.br



@mpc_sp



@mpc.sp



@mpcsp



@mpcsp



@MPdeContas_SP

CONTEÚDO



05

PROCURADORES DO MPC-SP PRESTIGIAM POSSE ADMINISTRATIVA NA CORTE DE CONTAS PAULISTA



08

MEMBROS DO MPC-SP MINISTRAM PALESTRAS AOS NOVOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DO TCE/SP



43

PROCURADORA-GERAL DO MPC-SP PARTICIPA DA 30ª EDIÇÃO DO CAAPEFIS E DESTACA INTEGRAÇÃO COMO PILAR DO CONTROLE EXTERNO

12 NA MESMA DIREÇÃO

Manifestação de Procuradoria do MPC-SP embasa decisão do TCE/SP sobre convênio de R\$ 70 milhões

17 EDUCAÇÃO EM FOCO

“Falar de alimentação escolar é falar de dignidade humana”, diz Procuradora-Geral em seminário que debateu os desafios do tema

22 NÃO PROVIMENTO

Parecer do MPC-SP contesta defesa e sustenta manutenção da irregularidade das contas de Consórcio Intermunicipal

27 HOMENAGEM E RECONHECIMENTO

Procuradora-Geral do MPC-SP recebe Título de Cidadã Santarritense Honorária

34 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Ações do MPC-SP integram manifestação da AMPCON ao STF sobre controle das emendas parlamentares

38 FALHAS GRAVES

Exigências restritivas, sobrepreço e fragilidades estruturais colocam em xeque concessão de 30 anos na Baixada Santista

48 ÁLBUM DE FOTOS

Agenda e eventos da Procuradoria-Geral de Contas do MPC-SP

49 DINÂMICA DO MPC-SP

Entradas e saídas de processos eletrônicos com manifestação



POSSE NO TCESP

MESA DIRETORA 2026

Procuradores do MPC-SP prestigiam posse administrativa na Corte de Contas paulista



O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo prestigiou a posse administrativa da Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o exercício de 2026, realizada na manhã de segunda-feira (2/2), na sala da Presidência da Corte, na Capital.

Representando o órgão ministerial, estiveram presentes a Procuradora-Geral de Contas, Dra. Leticia Formoso Feres, e os Procuradores de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, da 1ª Procuradoria, Dr. José Mendes Neto, da 3ª Procuradoria, Dr. João Paulo Giordano Fontes, da 6ª Procuradoria, e Dr. Thiago Pinheiro Lima, da 7ª Procuradoria.

A cerimônia reuniu Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Chefes de Gabinetes, diretores de departamento e servidores do Tribunal.

Na ocasião, a Conselheira Cristiana de Castro Moraes foi reconduzida ao cargo de Presidente do TCESP para o novo exercício. Também foram reconduzidos aos cargos de Vice-Presidente e Corregedor da Corte os Conselheiros Dimas Ramalho e Marco Bertaiolli, respectivamente.

A composição da Mesa Diretora para o exercício de 2026 foi definida por votação unânime realizada em sessão especial no dia 10 de dezembro de 2025.

Na oportunidade, os três Conselheiros foram reeleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, dando continuidade aos mandatos definidos após a recomposição ocorrida em setembro de 2025, com a aposentadoria do Conselheiro Emérito Roque Citadini.



Em seu discurso, a Presidente destacou o caráter coletivo da condução institucional do Tribunal e ressaltou a importância da atuação integrada entre os diversos setores que compõem a Casa.

“Conduzir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo não é uma tarefa individual, mas uma tarefa coletiva. O que fortalece o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é a atuação conjunta dos Conselheiros, dos Conselheiros Substitutos, dos Procuradores do Ministério Público de Contas, da Procuradoria da Fazenda do Estado, dos auditores e de todos os servidores dessa Casa”, afirmou.

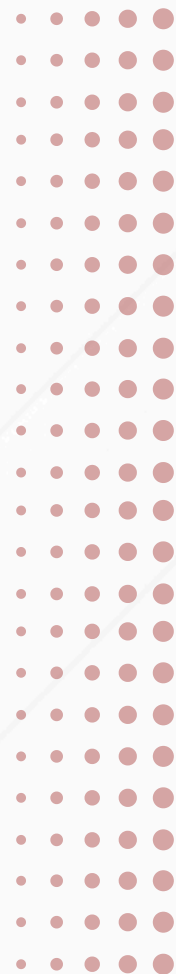
A Conselheira também enfatizou o compromisso com a preservação da trajetória institucional do TCESP.



— “ —

Eu conto com vocês para manter esse legado, essa história centenária do nosso Tribunal, para ser um tribunal forte hoje e preparado para o futuro, além de ser um órgão de fiscalização, atuar fortemente no aprimoramento da administração pública”, completou.





INTEGRAÇÃO

& FORMAÇÃO

Membros do MPC-SP ministram palestras aos novos auditores de controle externo do TCESP



A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, ministrou palestra com o tema “Inovação no Setor Público” aos novos auditores de controle externo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A atividade foi realizada durante a tarde do dia 03 de fevereiro, no Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura, do prédio-sede da Corte, e integrou a programação presencial do Curso de Formação 2026.

A capacitação reúne os 152 auditores empossados no dia 2 de fevereiro e se estende até o dia 12, com uma agenda intensiva que contempla aulas expositivas, estudos de caso, exercícios práticos e dinâmicas de grupo.

Os conteúdos abordam temas estratégicos para a atuação no controle externo, como o fluxo processual do Tribunal, segurança digital,

planejamento, contratações públicas e o uso de tecnologias aplicadas à fiscalização.

Durante a apresentação, a Procuradora-Geral destacou que inovar no setor público significa, essencialmente, gerir com eficiência, buscando alcançar o máximo de resultados com o uso racional dos recursos disponíveis.

Também chamou a atenção para os desafios ainda enfrentados pelos entes públicos na área tecnológica, citando dados que evidenciam lacunas na governança digital dos municípios paulistas, como a ausência de planos diretores de tecnologia da informação, a falta de estruturas formais de TI e a baixa regulamentação da Lei do Governo Digital.



Para a Procuradora-Geral, esse cenário reforça a necessidade de planejamento estratégico e de uma mudança cultural na administração pública.



A palestra abordou ainda a inovação como eixo estruturante do Planejamento Estratégico do TCESP 2022–2026, especialmente no que se refere à melhoria da gestão pública, à desburocratização, à transformação digital e ao fortalecimento de novas ferramentas de fiscalização.

Nesse contexto, foram destacados os ganhos concretos da digitalização de serviços, com economia de custos para a administração e para os cidadãos, além do aumento da transparência e da participação social.

Ao tratar do papel do Ministério Público de Contas, Dra. Leticia apresentou o Inova SP que, em parceria com o TCESP, tem como objetivos fomentar o uso estratégico da inovação nas políticas públicas, apoiar decisões baseadas em evidências e indicadores e disseminar conhecimento técnico acessível tanto a gestores quanto à sociedade.

A Procuradora-Geral também apresentou resultados já observados a partir do Inova SP, como o avanço na regulamentação do Governo Digital, o aumento da adoção de soluções digitais para trâmites administrativos e a evolução dos indicadores de governança em tecnologia da informação nos municípios paulistas.

Ao final, Dra. Leticia ressaltou que a inovação no setor público não se limita à adoção de novas tecnologias, mas envolve planejamento, capacitação contínua, compartilhamento de informações e compromisso institucional com resultados.





Ainda no dia 03 de fevereiro, o Diretor Técnico do MPC-SP, João Mário Medeiros, realizou uma exposição sobre a atuação institucional do órgão ministerial.

Além de apresentar o contexto histórico do MP de Contas paulista, Medeiros destacou algumas ações desenvolvidas em cooperação com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entre elas os projetos Gestão Ativa, Constituição em Controle e os Radares dos Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em âmbito nacional e paulista, iniciativas voltadas ao fortalecimento do controle, da transparência e da fiscalização qualificada da gestão pública.

Já no dia 12 de fevereiro, o titular da 1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, ministrou a aula “Introdução a Finanças Pessoais” aos novos Auditores de Controle Externo, no auditório nobre do TCESP.

Durante a exposição, o Procurador destacou a importância do equilíbrio financeiro neste novo momento da carreira. Alertou para os cuidados com o aumento da renda e orientou que os novos servidores mantenham, sempre que possível, o padrão orçamentário anterior ao ingresso no TCESP, destinando o excedente à formação de reserva financeira.





NA MESMA DIREÇÃO

ACOLHIMENTO INTEGRAL

Manifestação de Procuradoria do MPC-SP embasa decisão do TCESP sobre convênio de R\$ 70 milhões



O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo obteve acolhimento integral de sua manifestação no julgamento do Convênio nº 1123/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, cujo objeto consistiu na transferência de recursos financeiros para custeio de folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviços no âmbito do Programa Mais Santas Casas, voltado à execução de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), de média e alta complexidade. O ajuste envolveu o montante de R\$ 70.411.180,32.

Na sessão do dia 10 de fevereiro, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acompanhou o voto do relator do processo, Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, e julgou irregular o convênio, em consonância com o parecer emitido pela Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, titular da 2ª Procuradoria do MPC-SP.

Em seu voto, o Relator destacou a atuação do Ministério Público de Contas ao apontar falhas estruturais na formalização do ajuste. Segundo consignado, “o Ministério Público de Contas posicionou-se pela irregularidade do convênio, destacando que o detalhamento dos valores unitários não foi disponibilizado previamente à formalização do ajuste”.

O Conselheiro ressaltou ainda que, embora a entidade conveniada tenha apresentado posteriormente planilhas com custos médios, unitários e totais, tais informações foram elaboradas com base em despesas já realizadas, caracterizando-se como prestação de contas, e não como planejamento prévio.

Ausência de detalhes

No parecer datado de outubro de 2025, a Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto chamou a atenção para a existência de impropriedades relevantes, especialmente no que se refere à ausência da composição detalhada dos custos dos serviços pactuados, com a devida especificação das unidades e dos quantitativos utilizados.

A manifestação do MPC-SP registra que a Fiscalização analisou os documentos apresentados por mais de uma vez e, em ambas as oportunidades, concluiu pela **insuficiência** do detalhamento dos valores repassados. Somente após outras duas notificações é que a entidade conveniada apresentou planilha completa com os custos unitários. Para Dra. Élide, esse comportamento evidencia uma fragilidade significativa na condução administrativa do convênio.





“A apresentação tempestiva e completa da composição dos custos deve constituir praxe administrativa elementar”, afirmou, ressaltando tratar-se de requisito indispensável à adequada gestão dos recursos públicos e ao exercício do controle de legalidade, economicidade e eficiência da execução pactuada.

A Procuradora enfatizou que a composição detalhada dos custos não é mera formalidade, mas informação básica e obrigatória tanto para o controle prévio e concomitante da execução quanto para o exame posterior realizado pelo Tribunal de Contas. Na sua avaliação, “o fato de a documentação essencial ter sido apresentada apenas ao final da instrução processual, e somente após sucessivas requisições da Fiscalização, acende um alerta relevante sobre a fragilidade dos controles internos e da governança administrativa envolvidos”.

Outro ponto de preocupação destacado no parecer refere-se à conduta da própria Secretaria de Estado da Saúde, que, mesmo notificada, não apresentou as planilhas de custos detalhadas. Para a Procuradora, tal omissão compromete o dever de acompanhamento e supervisão da Administração conveniente.

“Sem a estrutura analítica de custos e quantitativos das metas atingidas, não há como conferir o valor dos serviços prestados em cotejo com o planejamento original”, registrou.



Ao aprofundar a análise, Dra. Élide destacou que o Ministério Público de Contas tem defendido, de forma reiterada, que a exposição detalhada da composição dos custos unitários deve ser pressuposto para a atuação do controle externo.

Segundo ela, “geralmente se sabe quanto se pretende gastar com determinado grupo de insumos, mas não se conhece quais itens compõem esse gasto, em que quantidades e com que valores unitários”, o que dificulta sobremaneira o acompanhamento técnico e a verificação da razoabilidade dos custos contratados.

O parecer também critica a prática de disponibilização tardia e reativa das informações, caracterizada como uma espécie de transparência passiva.

Para a Procuradora, “depõe contra a matéria em apreço o fato de a Fiscalização ter tido a necessidade de solicitar insistente e especificamente algum item” para verificar a validade dos preços. Em contraposição, ela ressalta que o detalhamento ativo das despesas amplia a transparência, melhora a eficiência na alocação de recursos e fortalece o controle social, permitindo acompanhamento mais contemporâneo da execução orçamentária.

O parecer destaca, por fim, que a Corte de Contas paulista tem rechaçado orçamentos generalistas, justamente em prol da transparência e da confiabilidade das informações. Para o MPC-SP, a ausência reiterada de planilhas detalhadas demonstra fragilidade na cultura de planejamento e controle, comprometendo a adequada avaliação do mérito das despesas executadas.

Nesse contexto, Dra. Élide recomendou que a Secretaria institua rotina formal de apresentação e validação prévia das planilhas de custos unitários como condição essencial para a liberação e o acompanhamento dos repasses.

Acesse [AQUI](#) o parecer.





EDUCAÇÃO EM FOCO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

“Falar de alimentação escolar é falar de dignidade humana”, diz Procuradora-Geral no I Seminário ‘Educação em Foco: Desafios e Perspectivas da Alimentação Escolar’



I Seminário Educação em Foco:

Desafios e Perspectivas da Alimentação Escolar



O Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo marcou presença no **I Seminário Educação em Foco: Desafios e Perspectivas da Alimentação Escolar**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na quinta-feira, 5 de fevereiro, no Auditório Nobre “Professor José Luiz de Anhaia Mello”, na Capital.

O evento reuniu especialistas, gestores públicos e conselheiros para debater a alimentação escolar como política pública essencial para a garantia de direitos fundamentais ligados à educação, à saúde e à qualidade de vida.

A mesa de abertura foi conduzida pela Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, que destacou os desafios da alimentação escolar e a importância do encontro na construção de soluções integradas entre órgãos de controle, sociedade civil e gestores públicos.

Segundo a Conselheira, *“a alimentação escolar é um tema sensível e transversal, ela se relaciona diretamente com o direito à educação, à saúde, à permanência escolar, à redução das desigualdades, e com acesso à ambiente escolar que permita que o estudante desenvolva toda a sua potencialidade”*.



Representando o MPC-SP, a Procuradora-Geral de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, integrou a programação oficial e participou da mediação dos debates no período da tarde. A Procuradora-Geral saudou a iniciativa institucional e reforçou o papel dos órgãos de controle externo na promoção da transparência, da eficiência e da correta aplicação dos recursos públicos.





As atividades da manhã foram iniciadas com a palestra “PNAE em foco: panorama, desafios e inovações na alimentação escolar brasileira”, ministrada por Fernanda Pacobahyba, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que apresentou um panorama abrangente dos desafios e das perspectivas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, destacando boas práticas, lacunas de implementação e inovações que vêm sendo adotadas em diferentes estados brasileiros.

Em seguida, a Assessora Técnica-Procuradora do TCE/SP, Roberta Veras, junto com o Diretor Técnico de Divisão do TCE/SP, Vanderlei Marçola, conduziu a palestra “Evidências, desafios e recomendações: principais achados da fiscalização ordenada – alimentação escolar”, na qual foram compartilhados os resultados recentemente levantados pela Corte paulista em fiscalizações sobre a qualidade da alimentação escolar nos diversos municípios jurisdicionados da Corte.

Para Dra. Leticia, *“falar de alimentação escolar vai muito além de uma questão administrativa, de uma questão orçamentária, é falar de dignidade, de igualdade, de proporcionar um tratamento mais igual às nossas crianças e escolas do nosso país”*.



No período da tarde, sob a mediação de Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, a programação prosseguiu com palestras temáticas.

A Presidente do Conselho Regional de Nutrição da 3ª Região, Rosana Maria Nogueira, e a Nutricionista Jeanice de Azevedo abordaram o tema **“Como a alimentação escolar expressa o direito à educação e à saúde?”**, enfatizando o dever do Estado na garantia de cardápios nutritivos e supervisionados por profissionais qualificados para o melhor desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

Posteriormente, Marcelo Colonato, Presidente do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo, ministrou a palestra “Gestão e controle social: o papel dos Conselhos de Alimentação Escolar”, destacando a relevância do controle social e da participação das comunidades escolares na fiscalização e monitoramento das ações de alimentação, com foco na transparência e na qualidade dos serviços prestados.



O seminário também contou com a presença da Procuradora de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto, que foi enaltecida por sua atuação na temática.



As atividades foram concluídas com a palestra “Fornecimento de alimentos orgânicos na alimentação escolar e o papel de alinhamento das políticas públicas pelos Tribunais de Contas”, realizada pela Conselheira Substituta do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Sabrina Nunes Locken, que compartilhou experiências de promoção de práticas sustentáveis e de apoio à agricultura local, reforçando o papel dos tribunais de contas na orientação e fiscalização de políticas públicas alinhadas às melhores práticas nutricionais e ambientais.



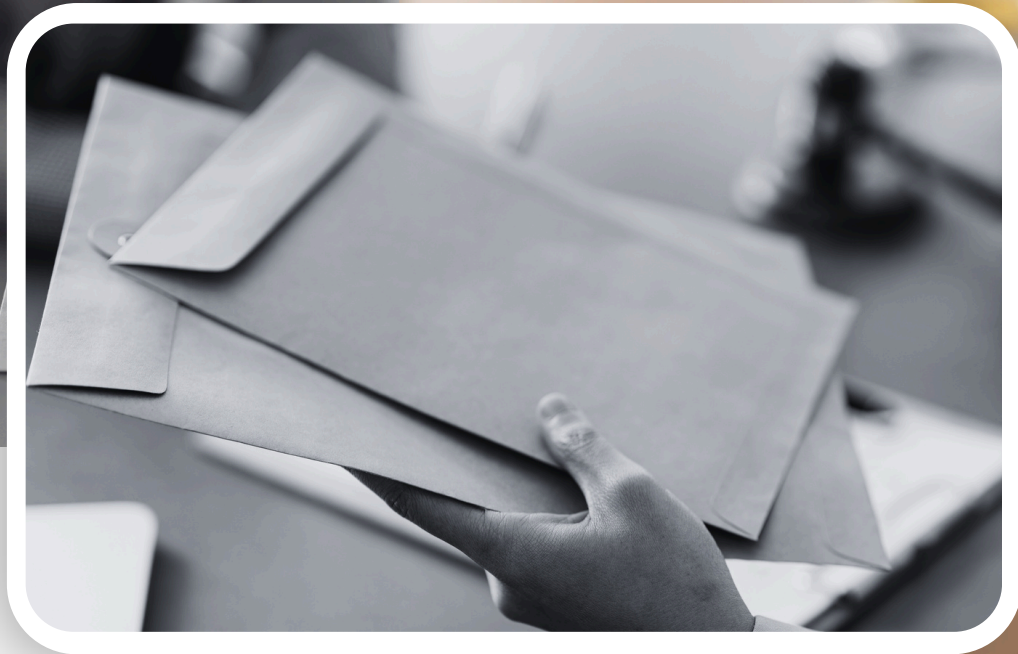
Ao final do seminário, a Procuradora-Geral de Contas ressaltou que esse primeiro encontro já contribuiu para fortalecer a integração institucional, abrindo espaço para o aprimoramento contínuo das políticas de alimentação escolar.



NÃO PROVIMENTO

DE RECURSO ORDINÁRIO

Parecer do MPC-SP contesta argumentos da defesa e sustenta manutenção da irregularidade das contas de Consórcio Intermunicipal



O Procurador de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, titular da 1ª Procuradoria, manifestou-se pelo **não provimento do recurso ordinário interposto pelo Consórcio Intermunicipal Culturando (CIC) contra a sentença que julgou irregulares as contas anuais relativas ao exercício de 2023.**

Segundo o parecer ministerial, os argumentos apresentados pela defesa não afastam as falhas graves identificadas pela fiscalização e acolhidas pela decisão recorrida.

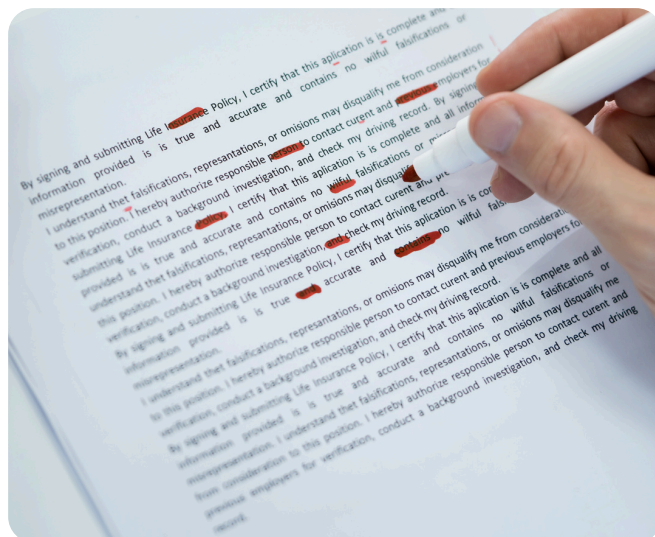


“Em que pesem as assertivas recursais, não há como acolher a pretensão de modificação do julgado, devendo ser mantido, na sua integralidade, por seus próprios fundamentos”, frisou o Procurador. E completou: “o que se verifica das razões recursais é a tentativa de atribuir caráter meramente formal às irregularidades”.



O juízo de reprovação das contas baseou-se em um conjunto amplo e consistente de achados de auditoria.

Entre eles, estão a persistência de irregularidades relacionadas à origem e constituição do Consórcio, a precariedade estrutural na gestão dos Contratos de Programas, o descumprimento das normas estatutárias quanto à composição e remuneração de dirigentes e conselheiros, além de falhas contábeis relevantes, inconsistências na dívida ativa, problemas na gestão de pessoal, ausência de controle interno efetivo, déficit orçamentário elevado sem cobertura financeira e a reincidência das impropriedades.



No recurso, o Consórcio alegou que a contabilização de receitas de exercícios anteriores decorreu de falhas formais de classificação contábil, sem ocultação de valores ou omissão de receitas.

Sustentou ainda que, em 2025, contratou nova assessoria contábil especializada para implementar metodologia alinhada à Portaria STN nº 274/2016 e às instruções do Tribunal de Contas.

Ao rebater essa tese, o Procurador de Contas foi categórico ao afirmar que a prática reiterada da contabilização de receitas de exercícios anteriores como se correntes fossem “evidencia não mero

equivoco, mas sim a inércia dos gestores em implementar controles contábeis minimamente adequados, aptos a refletir a real situação financeira e patrimonial da entidade”.

Para o Dr. Rafael, a reincidência da falha “afronta frontalmente o princípio da fidedignidade da informação, elemento essencial para o controle social e para a tomada de decisões pelos entes consorciados”.

Quanto à cobrança da dívida ativa, a defesa argumentou que não houve inércia administrativa, destacando a expedição de notificações, discussões em assembleias e a instituição, em 2024, de um procedimento padronizado de cobrança, complementado pelo ajuizamento de execuções fiscais.



O parecer do MPC-SP, contudo, aponta que tais providências foram tardias. “A despeito da alegada expedição de notificações e de discussões em assembleias, os autos revelam que a gestão permaneceu, por longos anos, sem adotar procedimentos estruturados e efetivos para assegurar a recuperação dos créditos inscritos”, afirmou o Procurador de Contas. Para ele, o fato de a rotina administrativa ter sido instituída apenas em 2024 “confirma a omissão pretérita, que resultou no acúmulo expressivo de créditos inadimplidos”.

No tocante às inconsistências contábeis e aos parcelamentos de longo prazo, o Consórcio atribuiu as divergências a equívocos materiais e à ausência de padronização, afirmando ter promovido revisões e retificações a partir de 2024, além de estar em processo de contratação de nova assessoria contábil em 2025.

Dr. Neubern, entretanto, sustentou que a irregularidade persiste, uma vez que a Administração “deixou de adotar providências saneadoras oportunas e eficazes, permitindo a perpetuação de registros divergentes e inconsistentes, que tornam as demonstrações financeiras inidôneas para fins de accountability”. Segundo o parecer, o fato de as iniciativas terem ocorrido apenas em exercícios posteriores “confirma a reiterada negligência no exercício ora examinado”.

Gestão orçamentária

Em relação à realização de despesas sem dotação orçamentária específica, a defesa justificou a falha com base na inadimplência parcial dos municípios consorciados, alegando que não houve excesso arbitrário de gastos e que, desde 2024, passou a adotar controle preventivo de despesas.

O Procurador refutou o argumento, afirmando que tal prática não se justifica. Para ele, “a **gestão orçamentária deve estar calcada no princípio do equilíbrio e na observância estrita da Lei de Responsabilidade Fiscal**”, não sendo admissível condicionar a execução da despesa à expectativa de arrecadação futura sem cobertura orçamentária adequada, sob pena de comprometer a sustentabilidade fiscal da entidade.



Sobre o quadro de pessoal, o Consórcio reconheceu que, até 2023, a estrutura era composta exclusivamente por cargos em comissão, mas afirmou que, em 2024, promoveu alterações para prever cargos efetivos, em consonância com a Constituição Federal.

O parecer destaca que tais medidas não afastam a irregularidade do exercício analisado.

O representante ministerial observou que “é incontroverso que até o exercício de 2023 a estrutura administrativa era composta exclusivamente por cargos em comissão, em manifesta violação ao regramento constitucional”, ressaltando que providências posteriores revelam postura inerte e tardia dos gestores.

Quanto ao não recolhimento integral de encargos sociais e fiscais, a defesa alegou dificuldades financeiras momentâneas, já sanadas por meio de parcelamentos formalizados junto à Receita Federal, com obtenção de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

O Procurador de Contas afastou a justificativa, afirmando que “a inadimplência implica descumprimento de obrigação legal” e que a formalização de parcelamentos apenas após o apontamento da irregularidade “denota a falta de diligência preventiva do Consórcio, que se limitou a reagir de forma paliativa e tardia”.

Ao final, Dr. Rafael enfatizou que o conjunto dos autos revela a reincidência de impropriedades ao longo de diversos exercícios, sem adoção de medidas estruturais de correção.

Para o Procurador, esse cenário “não autoriza a mitigação do juízo de irregularidade, mas, ao contrário, reforça a necessidade de censura mais severa”, a fim de compelir os gestores ao cumprimento rigoroso da legislação e dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Acesse [AQUI](#) o parecer.



HOMENAGEM

E RECONHECIMENTO

Procuradora-Geral do MPC-SP recebe Título de Cidadã Santarritense Honorária



PLENÁRIO JORNALISTA PATRÍCIA ZAMPROGNO



Em solenidade marcada por emoção, reconhecimento público e forte simbolismo institucional, a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, recebeu o Título de Cidadã Santarritense Honorária, concedido pela Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.



A cerimônia foi realizada na noite do dia 12 de fevereiro, no Palácio Prof. Oscar de Oliveira Alves, sede do Legislativo municipal, reunindo autoridades, familiares e convidados.

A sessão solene foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Gilberto Bentlin Jr., e contou com a presença do Prefeito Municipal, Marcelo Simão, dos vereadores da Casa e de familiares da homenageada. Representando o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Por parte do TCESP, o Vice-Presidente da Corte, Conselheiro Dimas Ramalho, prestigiou a solenidade.



Também participaram da mesa solene o Promotor de Justiça Élio Daldegan Jr.; o Presidente da 106ª Subseção da OAB, Dr. Aquiles Tadeu Zurlo Jr.; a Presidente Executiva da UVESP, Silvia Melo; o Secretário Geral da Associação Paulista de Municípios, Rômulo Rippa; o Deputado Estadual Rafa Zimbaldi; o Prefeito de Descalvado, Luis Guilherme Panone; e o Conselheiro Emérito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sidney Beraldo.

Ao declarar oficialmente aberta a sessão, o Presidente da Câmara destacou o significado da homenagem. “Declaro aberta a Sessão Solene destinada à outorga do Título de ‘Cidadã Santarritense Honorária’ à Ilustríssima Senhora Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, atual Procuradora-Geral de Contas, em reconhecimento aos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Santa Rita e à sociedade em geral, por meio de sua atuação exemplar na área jurídica e na firme defesa dos princípios que regem a Administração Pública”, afirmou.



Na sequência, o Vereador Dr. Fábio Gusman Palhares procedeu à leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/25, que fundamentou a concessão da honraria.

O texto destacou a trajetória pessoal, acadêmica e profissional da Procuradora-Geral, ressaltando sua ligação histórica e afetiva com Santa Rita do Passa Quatro, cidade natal de sua família.

Conforme a justificativa apresentada, embora nascida na cidade de São Paulo, Dra. Leticia é filha de santarritenses e manteve, desde a infância, vínculos estreitos com o município, onde passou períodos significativos de sua infância e adolescência, especialmente durante as férias escolares, fortalecendo laços familiares, culturais e identitários com a cidade.

A narrativa destacou ainda suas origens familiares, descendente de imigrantes, e a formação alicerçada em valores éticos, educacionais e de compromisso com a coletividade.



O texto também relembrou sua sólida formação acadêmica, como bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e especialista em Direito da Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), além de sua atuação profissional na advocacia contenciosa antes de ingressar, por concurso público, no Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, em 2012, integrando a primeira turma de Procuradores de Contas da instituição.

A justificativa enfatizou o papel desempenhado por Dra. Leticia na consolidação institucional do MPC-SP e sua atuação técnica qualificada, independente e comprometida com o fortalecimento do controle externo, da legalidade administrativa e da boa governança. Destacou, ainda, sua nomeação ao cargo de Procuradora-Geral de Contas, em março de 2023, pelo Governador do Estado de São Paulo, e sua recondução para o biênio 2025/2027, em reconhecimento ao desempenho de excelência à frente do Órgão Ministerial.



Durante a solenidade, foi exibido um vídeo gravado pela Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, que saudou a homenageada e destacou o significado da distinção. **“Trata-se de uma justa e significativa homenagem a uma profissional cuja trajetória é marcada pelo compromisso com a ética, a legalidade e a defesa do interesse público”**, afirmou a Conselheira. Em sua mensagem, ressaltou ainda o simbolismo especial da homenagem concedida por uma cidade ligada às raízes familiares da Procuradora-Geral, unindo sua trajetória institucional ao vínculo afetivo com Santa Rita do Passa Quatro.

Representando a família, a irmã da homenageada, Dra. Livia Formoso Delsin Montes, Procuradora do Município de São Paulo, também se pronunciou.

“Aprendemos, em nossa família, que a grandeza do ser humano não se mede pelos cargos que ocupa, mas pela contribuição positiva que traz para o mundo e pela marca de bondade que deixa no coração das pessoas, e essa é sua maior distinção, minha irmã.”



Para o Conselheiro Emérito do TCESP, Sidney Beraldo, a Câmara Municipal fez uma justíssima homenagem a Dra. Leticia que, **“além da competência técnica, possui verdadeiro comprometimento com os resultados do trabalho da Corte de Contas”**.





Na sequência, o Vice-Presidente do TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, fez uso da palavra. **“Leticia Formoso Delsin Matuck Feres é um nome grande, comprido, mas certamente Leticia é uma pessoa muito maior que o seu nome”,** afirmou o Conselheiro. **“Além disso, é uma ótima Procuradora, que atua com justiça, competência, firmeza e autoridade, sem ser autoritária”,** completou.

Em sua saudação, o Prefeito Municipal Marcelo Simão destacou que, ao conceder o Título de Cidadã Santarritense Honorária para a Procuradora-Geral do MPC-SP, o Município **“não apenas a reconhece por seus méritos, mas a acolhe como filha, orgulhando-se de sua trajetória e unindo sua história à história da cidade”.**



Ao final da cerimônia, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres agradeceu a homenagem em discurso marcado pela emoção e pelo reconhecimento de suas raízes.

“O sentimento é de emoção e profunda gratidão. Santa Rita do Passa Quatro sempre foi um lugar de pertencimento para mim. Receber esse título é como um abraço da cidade que sempre fez parte da minha vida e da minha identidade. Estarei representando a história da minha família e os valores que aprendi em Santa Rita do Passa Quatro, que sempre foi e sempre será o meu lugar de volta”, declarou.





TRANSPARÊNCIA

E RASTREABILIDADE

Ações do MPC-SP integram manifestação da AMPCON ao STF sobre controle das emendas parlamentares



A Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon) encaminhou ao Supremo Tribunal Federal (STF) informações complementares nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/DF, apresentando um **panorama nacional das providências já adotadas pelos Ministérios Públicos de Contas para garantir transparência, rastreabilidade e controle na execução das emendas parlamentares ao orçamento público dos Estados e Municípios.**

A manifestação atende a despacho do Ministro Relator Flávio Dino, que determinou a cientificação dos Ministérios Públicos de Contas acerca das diretrizes fixadas pelo STF no julgamento da ação, bem como o acompanhamento das medidas efetivamente implementadas pelos entes públicos. A iniciativa reforça o papel institucional dos Parquets de Contas na fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos e na observância dos preceitos constitucionais que regem o orçamento.

Na petição apresentada ao Supremo, a Ampcon detalha as ações normativas, fiscalizatórias e institucionais que vêm sendo adotadas pelos Ministérios Públicos de Contas em todo o país, em articulação com os Tribunais de Contas e demais órgãos de controle, respeitadas as especificidades locais e a autonomia funcional de cada instituição. O documento reúne informações sobre medidas já implementadas, até o momento, por ao menos 17 Ministérios Públicos de Contas, entre eles o do Estado de São Paulo.





No âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, a atuação evidencia o alinhamento institucional às diretrizes fixadas pelo STF na ADPF nº 854/DF. Entre as providências adotadas, está a **instituição do Grupo de Trabalho sobre Transparência, Rastreabilidade e Controle das Emendas Parlamentares (GT-Emendas), disciplinado pela Portaria nº 001/2026**. O grupo tem como finalidade levantar, organizar e cruzar, de forma periódica, dados e informações relacionados aos processos de planejamento, indicação, execução, contabilização, monitoramento, transparência e controle social das emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Estado de São Paulo, excepcionada a capital.

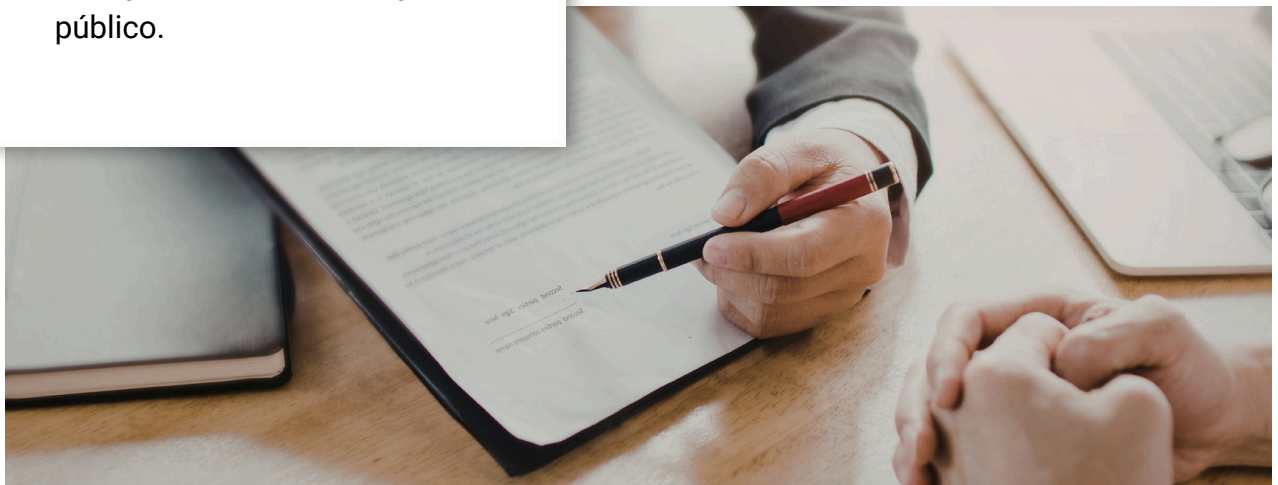
A atuação do MPC-SP também se dá de forma contínua como **fiscal da ordem jurídica em todos os processos instaurados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com especial atenção ao exame das contas estaduais e municipais**. Nesse contexto, os pareceres ministeriais têm buscado enfatizar a análise das emendas parlamentares à luz das diretrizes fixadas pelo STF na ADPF nº 854/DF, bem como da Resolução TCESP nº 17/2025 e da legislação correlata.





A Resolução nº 17/2025, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dispõe sobre a **fiscalização, a transparência, a rastreabilidade e o acompanhamento** da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Estado, estabelecendo normas destinadas a assegurar o controle do gasto público.

Ao apresentar ao STF esse panorama nacional, a Ampcon evidencia o engajamento coordenado dos Ministérios Públicos de Contas no cumprimento das determinações da Corte Constitucional, demonstrando que as instituições vêm adotando medidas concretas e estruturantes para fortalecer a governança orçamentária e a efetividade do controle externo.



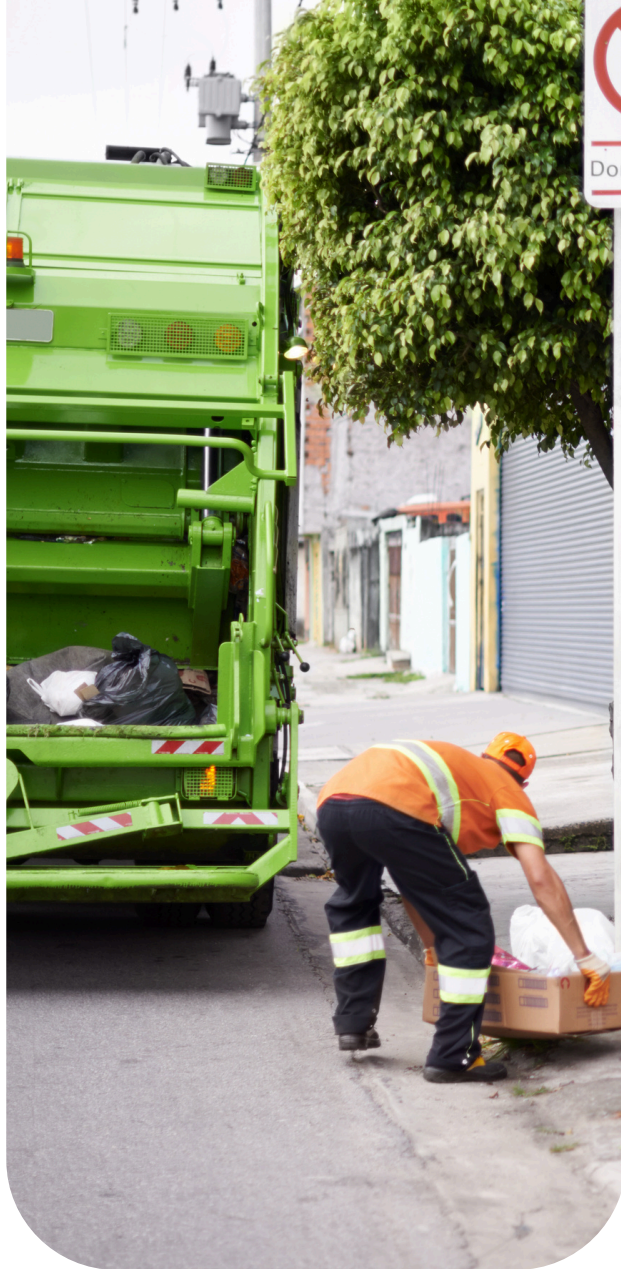
Confira a petição na íntegra [aqui](#).



FALHAS GRAVES

FORMAIS E MATERIAIS

Exigências restritivas, sobrepreço e fragilidades estruturais colocam em xeque concessão de 30 anos na Baixada Santista



A análise da Concorrência Pública nº 01/2022 e do contrato de concessão administrativa firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos e a Terra Santos Ambiental Gestão de Resíduos Sólidos SPE Ltda. para prestação dos serviços públicos integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos revelou um conjunto robusto de inconsistências concorrenciais, econômico-financeiras, regulatórias e ambientais que, consideradas em bloco, comprometem a regularidade do certame e da avença.

Em parecer detalhado, o Procurador de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo, titular da 5ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, apontou que as falhas identificadas não são meramente formais, mas estruturais.

Logo no plano concorrencial, o parecer destaca “diversas irregularidades que evidenciam um ambiente pouco propício à ampla disputa, com favorecimento concreto da até então atual contratada e líder da SPE vencedora”.

Um dos pontos centrais foi a exigência de **comprovação de capacidade técnico-operacional especificamente em contentores de PAD/PEAD de 1.000 litros, sem regra expressa autorizando a soma de atestados contemporâneos**, em desconformidade com orientação anterior da Corte.

Na prática, a exigência inabilitou uma das três licitantes por apresentar apenas atestados relativos a contentores metálicos.



Para o Procurador, a defesa não afastou a restrição: **“a decisão judicial examinou apenas a conformidade do ato de inabilitação às regras editalícias então vigentes, não afastando o controle, por esta Corte, da razoabilidade e proporcionalidade dessas próprias regras”**.

Ainda sob a ótica da competitividade, o parecer considerou grave a ausência, no edital, da possibilidade de locação do terreno operacional da PRODESAN. A fiscalização qualificou o fato como concorrência desleal, especialmente porque, em processos anteriores, a falta de área operacional já havia fundamentado eliminações, enquanto a atual prestadora seguia usufruindo, com exclusividade, de imóvel de sociedade de economia mista controlada pelo Município.

Segundo o Dr. Baldo, o argumento de que a PRODESAN seria regida predominantemente pelo direito privado **“ignora a responsabilidade do acionista controlador de evitar que ativos estratégicos sejam instrumentalizados para consolidar posição dominante em certames públicos”**.

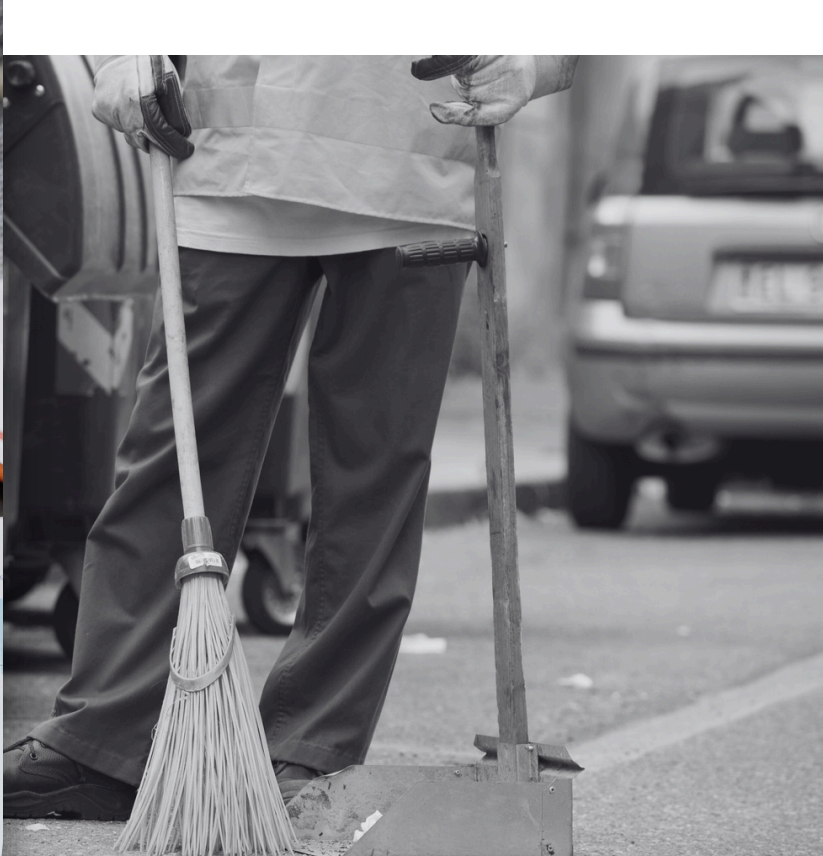


O parecer também questionou exigências documentais impostas a fundos de investimento, como certidões trabalhistas e registro em cartório, apesar de tais estruturas, por sua natureza, não contratarem empregados nem se submeterem ao regime de registro societário típico de empresas. Para o Procurador, trata-se de exigência **“descolada de sua realidade jurídico-regulatória”** e apta a excluir concorrentes financeiros relevantes, sem fundamentação técnica demonstrada.



No campo econômico-financeiro, o achado relativo ao sobrepreço nos contentores se destaca. A Auditoria apurou que o custo anual estimado pela Administração para 7.000 contentores de 1.000 litros seria de R\$ 5.244.439,92 (R\$ 62,43 por unidade/mês), enquanto a proposta da concessionária projeta R\$ 7.239.282,84 (R\$ 86,18 por unidade/mês), cerca de 38% acima do parâmetro público e superior a valores praticados pela própria empresa ligada ao grupo vencedor em outros municípios.

A projeção ao longo dos 30 anos alcança R\$ 59.845.225,25 a maior. Segundo o parecer, as defesas “não enfrentam o núcleo do achado”, pois a fiscalização isolou o componente de mera disponibilização do contêiner e demonstrou a superioridade injustificada do valor. Para o Procurador, a situação “vulnera frontalmente o princípio da modicidade e revela perda objetiva de economicidade para o Poder Público”.



O risco do chamado “jogo de planilha” também foi apontado. O item de contentores, inflado em relação ao parâmetro de referência, serviu de base para o cálculo do OPEX (total de custos operacionais) e da Taxa Interna de Retorno, enquanto o custo operacional global do Ano 1 ficou sensivelmente abaixo do OPEX de referência da Administração, **“permitindo inferir a existência de outros serviços suborçados”**.

Embora a concessionária sustente que o modelo contratual afastaria essa elasticidade, o próprio contrato prevê hipóteses de modificação unilateral e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, além do histórico de expansão de contentores na cidade (de 3.600 para 7.000 pontos, com reserva técnica de 10%).

O parecer identificou ainda fragilidades na estruturação da PPP. A divergência entre valores estimados no edital e aqueles constantes do estudo elaborado pela consultoria contratada não foi tecnicamente explicada.

Além disso, a arrecadação da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar (R\$ 74,9 milhões em 2024) não cobre sequer um terço do custo anual estimado da contratação (cerca de R\$ 310 milhões no primeiro ano), sem demonstração, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, do espaço fiscal disponível e do impacto sobre investimento e custeio.

A ausência de cláusula específica de compartilhamento de ganhos de redução de risco creditício completa, segundo o Procurador, “um quadro em que o Poder Concedente abdica de instrumentos essenciais de captura de ganhos privados inesperados e de contenção de pleitos exagerados de recomposição”.



No plano da transparência, houve ainda omissões relevantes nos editais, como informações sobre TACs e decisão judicial atinentes à recuperação do aterro da Alemoa, metodologia de cálculo do preço-teto e critérios objetivos para caracterização de atrasos.

Tais omissões, segundo o Dr. Baldo, **“impedem que os licitantes dimensionem corretamente riscos, contingências e custos associados, violando os princípios da publicidade e do planejamento”**.

Também foram apontadas fragilidades regulatórias, como ausência de definição clara de vida útil de equipamentos, diretrizes inconsistentes sobre uso de água de reúso, cláusula ampla de subcontratação sem balizas objetivas e falhas na compatibilidade territorial.

Importante destacar que sete dos nove municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista compartilham a mesma infraestrutura de destinação final e que não houve evidência de discussão ou deliberação no âmbito do Conselho de Desenvolvimento local, sobre a presente concessão.

Em sua defesa, a Prefeitura sustentou tratar-se de um empreendimento privado, com alternativas de destinação.

“O caráter de interesse comum decorre do efetivo compartilhamento da infraestrutura, e não de sua titularidade privada ou pública, e que uma concessão de 30 anos que, na prática, continuará a enviar rejeitos à mesma instalação impacta diretamente o planejamento regional.”, registra o Procurador.

À luz desse amplo conjunto de achados, o Procurador de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo manifestou-se pelo julgamento de irregularidade da concorrência e do contrato, entendendo que subsistem falhas materiais e formais graves o bastante para desaconselhar sua aprovação.



Acesse [AQUI](#) o parecer.



CAPACITAÇÃO

E FORTALECIMENTO

Procuradora-Geral do MPC-SP participa da 30ª edição do CAAPEFIS e destaca integração como pilar do controle externo



Entre os dias 24 e 26 de fevereiro, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizou, em Campos do Jordão (SP), a 30ª edição do Ciclo Anual de Aperfeiçoamento Pessoal das áreas da Fiscalização, Administração e Tecnologia (CAAPEFIS). A edição, que celebrou três décadas de história, contou com a presença de 500 servidores das áreas da Fiscalização, Administração e Tecnologia, consolidando o encontro como espaço estratégico de capacitação e integração institucional.

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, participou da abertura oficial e acompanhou integralmente os três dias de programação, reafirmando o compromisso institucional com o aprimoramento técnico e com o fortalecimento da atuação integrada no âmbito do controle externo.





A mesa de abertura, realizada na terça-feira (24/2), no Auditório Cláudio Santoro, contou com as participações da Presidente do TCESP, Conselheira Cristiana de Castro Moraes; do Vice-Presidente, Conselheiro Dimas Ramalho; do Conselheiro-Corregedor Marco Bertaiolli; do Conselheiro Decano Renato Martins Costa; e dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar. Também compuseram a mesa principal a Procuradora-Geral do MPC-SP; o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado junto ao TCESP, Denis Dela Vedova Gomes; o Coordenador do Corpo de Conselheiros-Substituto Auditores, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis; o Secretário-Diretor-Geral, Germano Fraga Lima; o Diretor Geral da Administração (DGA), Carlos Eduardo Corrêa Malek; o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), Fabio Xavier; e a Chefe de Gabinete e Coordenadora da Comissão do CAAPEFIS, Rosy Maria de Oliveira.

Ao declarar abertos os trabalhos, a Conselheira-Presidente destacou o significado histórico do encontro: **“Aqui trata-se de uma oportunidade de celebrar três décadas do CAAPEFIS. Representa mais do que um encontro: é fiscalização, administração, controle e planejamento. Uma integração preparada com carinho para fortalecer nossa instituição e ampliar o impacto positivo do nosso trabalho na sociedade”.**



Em sua saudação, a Procuradora-Geral ressaltou o caráter estruturante do evento para a cultura organizacional da Corte. “É uma alegria participar da trigésima edição dessa iniciativa que se dedica à capacitação, ao aperfeiçoamento, mas, mais do que isso, tem como objetivo o fortalecimento dessa instituição que é o maior tribunal de contas do Brasil, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”, afirmou.





Ao enfatizar a integração entre as áreas, destacou: *“Quando reunimos, numa oportunidade como essa, o pessoal da fiscalização, das áreas de administração e de tecnologia, isso representa o olhar desta Casa para o fato de que bons pareceres, boas decisões e bons resultados nascem justamente de uma atuação integrada, de uma atuação qualificada daqueles que fazem o dia a dia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que são vocês aqui presentes”.*

Para Dra. Leticia, o CAAPEFIS transcende a dimensão técnica. **“O CAAPEFIS é muito mais do que aperfeiçoamento, do que capacitação; ele representa essa cultura organizacional que valoriza o diálogo, que valoriza a melhoria do serviço público prestado por esta Casa”,** pontuou.

A palestra inaugural foi conduzida pelo advogado e consultor jurídico Dr. Ronny Charles Lopes de Torres, referência nacional em licitações, que defendeu a superação do formalismo excessivo e a centralidade do planejamento estratégico como caminho para assegurar resultados concretos à sociedade.





O segundo dia de atividades, na quarta-feira (25/2), foi dedicado a oficinas e palestras voltadas a temas estratégicos como fiscalização, liderança, mediação de conflitos e saúde mental, uso da ferramenta ANIA, Lei de Licitações, execução contratual, previdência e demonstrativos contábeis, entre outros assuntos diretamente relacionados às rotinas institucionais.



O encerramento ocorreu na quinta-feira (26/2), com a apresentação da equipe vencedora do Prêmio CAAPEFIS 2025, com o projeto "Viva TCESP", seguida da entrega do "Prêmio CAAPEFIS – EPCPlay" aos trabalhos vencedores que desenvolveram trilhas de aprendizagem destinadas ao acervo da plataforma EPCPlay, contribuindo para a produção de conteúdo técnico permanente e estratégico para a capacitação dos servidores do TCESP.

A programação foi concluída com a palestra "Prioridade Absoluta não pode ser só um título de palestra – Ações de Acolhimento e Inclusão Social", proferida pelo Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. Iberê de Castro Dias.



Agenda & Eventos!

PROCURADORIA-GERAL



Sessão Solene de Posse da nova composição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo



Solenidade de posse do Conselho Superior da Magistratura, da Diretoria da Escola Paulista da Magistratura e da Ouvidoria, realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Sessão Solene de Posse dos Desembargadores Militares eleitos para os cargos diretivos do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, para o biênio 2026-2027



Solenidade em comemoração aos 20 anos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

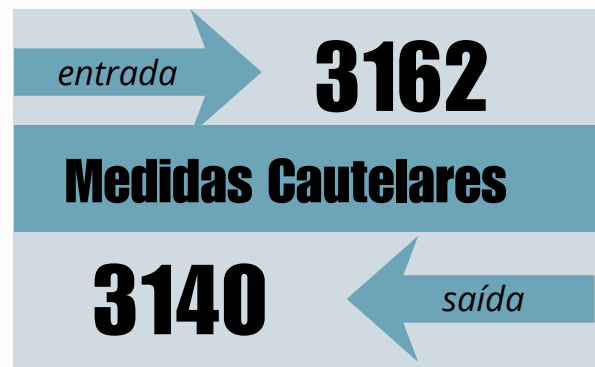


"Semana de Boas-Vindas" aos alunos da Faculdade de Direito Santo André (FADISA).

DINÂMICA DO MPC-SP

PROCESSOS ELETRÔNICOS COM MANIFESTAÇÃO

Período: 01.01.25 a 28.02.26





BOLETIM INFORMATIVO MENSAL

MPC  **SP**

Informativo do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo